



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO Nº 137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS
ATIVIDADES PRESENCIAIS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o retorno das atividades presenciais aos servidores que estavam atuando em regime de *home – office* por escalas de trabalho.

Parágrafo Único. A retomada das atividades previstas no caput desse artigo implica no retorno do controle de frequência por registro em ponto eletrônico aos servidores a este submetidos.

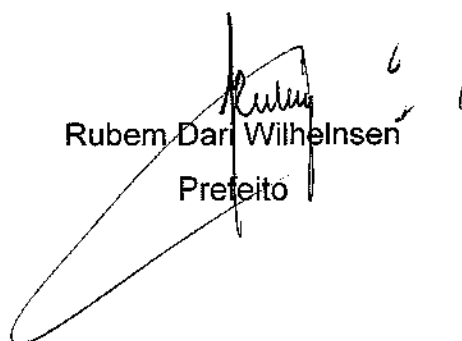
Art. 2º. O retorno das atividades previstas no artigo anterior não se aplica aos servidores envolvidos nas atividades de ensino e apoio pedagógico das redes públicas de educação, os quais permanecem em regime de trabalho não presencial, por força do Decreto Municipal n.º 125 de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais permanece o previsto no Decreto n.º 160 de 21 de novembro de 2019, reiterado pelo Decreto n.º 30 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n.º 044 de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 16 de outubro de 2020


Rubem Darí Wilhelmsen
Prefeito